

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022022233

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

CNPJ: 03.532.661/0001-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de suprimentos de informática, destinados a Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA e ao Ambulatório de Atendimento para Pacientes com Síndromes Gripais, instalado no prédio do Hospital Materno Infantil, conforme preconiza o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender demanda da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SSD 120GB.	02	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 480,00
02	Roteador RG1200.	01	Unid.	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03	Cabo de rede Cat6.	01	Cx.	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
04	Switch de 24 portas gerenciável.	01	Unid.	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
05	Conector RJ45.	88	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 308,00
06	Cabo HDMI 20mt.	01	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
07	Fonte ATX.	01	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
08	Switch de 24 portas GIGA.	01	Unid.	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.873,00

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os suprimentos de informática serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas no tópico 2 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

3.2. Os suprimentos de informática deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo

6.3. Os suprimentos de informática serão fornecidos pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do suprimento, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.

6.4. Os suprimentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Diretoria de Compras e Suprimentos, localizada BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6.5. Havendo rejeição dos suprimentos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou de funcionamento, divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, bem como vícios aparentes e de fácil constatação ou que sofreu avaria na sua transportação, sendo a troca e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles com vícios ocultos, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.6. Correrá sob responsabilidade da Empresa contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo.

6.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos suprimentos objeto deste Termo, no todo ou em parte, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

6.8. Os suprimentos serão recebidos:

6.8.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

6.8.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar o fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.4. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir ou reparar às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o suprimento que se comprove com avaria ou defeito;

8.1.5. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos suprimentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

11.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

11.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

11.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

11.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

11.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

11.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

11.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constitui anexo deste Instrumento, independente de sua literal transcrição, o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor constante dos autos.

Catalão-GO, 29 de junho de 2022.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:



Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria do FMS